



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
FACULDADE DE ARTES  
DIRETORIA



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Direção da Faculdade de Artes torna público o Processo de Eleição para a escolha do Coordenador(a) e vice-coordenador(a) dos Cursos de Licenciatura Plena em Artes Visuais, turnos Matutino e Noturno, da Universidade Federal do Amazonas, nos Termos do Estatuto/Regimento da Universidade Federal do Amazonas, a Resolução N° 001/89 CONSUNI e a Resolução 021/97 CONSUNI.

### COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral do Curso de Artes Visuais, instituída pela Portaria n° 22 de 21 de junho de 2025, para coordenar o processo eleitoral, constante em ata, na observância do Art. 2, da Resolução n° 001/89, será composta pelos seguintes membros: Prof. Me. Paulo Cesar Marques de Holanda (Presidente), Técnica Sandrine da Silva Praia (representante dos técnicos em educação) e Discente Ádrio Alessandro da Silva Loureiro (representante discente).

### RESOLVE:

Artigo 1° - Encontram-se abertas as inscrições para preenchimento de vagas para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos Cursos de Licenciatura em Artes Visuais, turnos Matutino e Noturno, com mandato válido por 02 (dois anos).

### DOS CANDIDATOS:

Artigo 2°- Os candidatos reger-se-ão pelos seguintes critérios:

I- Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente do magistério superior da UFAM e ser lotado na Faculdade de Artes;

II – Devem ser vinculados ao Curso de Licenciatura Plena de Artes Visuais, designados no ato da inscrição como coordenador(a) e vice-coordenador(a).

### DOS VOTANTES

Artigo 3°- Os votantes serão habilitados pelos seguintes critérios:

I- Os docentes ativos e aposentados vinculados ao Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Parágrafo 1: Os professores substitutos credenciados para ministrar aulas no Curso de Licenciatura em Artes Visuais poderão participar da votação.



II–Os servidores técnicos administrativos vinculados a Faculdade de Artes.

III-Alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Artes Visuais, turnos Matutino e noturno

Parágrafo 2: O voto é facultativo.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 4º - Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, assinalar para qual o turno estão concorrendo ANEXO 1, assinar a ficha e entregá-la na secretaria da Faculdade de Artes dentro dos dias e horários estabelecidos no cronograma deste edital.

I – A homologação das inscrições será afixada no quadro de aviso da Faculdade e terá divulgação nas mídias digitais oficiais da FAARTES.

II – O indeferimento da inscrição, caso haja, deverá ser feito com base neste edital, dele cabendo recurso à Comissão Eleitoral conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## **DA VOTAÇÃO**

Artigo 5º - A eleição será conduzida pela presente comissão: do recebimento dos votos e pela apuração ao final da votação.

I - A votação será realizada no local divulgado, na data e horário conforme o cronograma.

II–A votação será em cédula única, rubricada pelos componentes da comissão eleitoral, antes de ser entregue ao eleitor.

III- Para ter acesso a votação o votante deverá apresentar obrigatoriamente documento oficial com foto.

## **DA APURAÇÃO**

Artigo 7º - a apuração será realizada após o encerramento da votação, na presença dos membros da comissão eleitoral, sendo permitida a presença dos candidatos.

Parágrafo Único – A Comissão fará a contagem das cédulas constantes na urna, que deverão corresponder ao número de assinaturas nas listas dos votantes.

Artigo 8º Serão considerados votos válidos apenas os que estiverem com uma única opção, marcados com um X no quadrado, desde que seja clara a intenção de votos, assinalados pelo votante, e com a assinatura dos membros da mesa.

I – Votos identificados serão anulados sumariamente.



II –Proibido o uso de qualquer equipamento tecnológico de captura de imagem na cabine de votação.

Artigo 10º-No caso de empate de votos,a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I –O candidato que tiver maior tempo de serviço na UFAM; e

II –O mais idoso.

Artigo 11º - A Comissão proclamará os vencedores, considerando eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos. O resultado final do pleito será publicado imediatamente pela comissão eleitoral no quadro de avisos e homologado em reunião posterior do Conselho Diretor da Faculdade de Artes.

Artigo 12º - Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### CRONOGRAMA

<b>Programação</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Divulgação	24 a 27 de junho de 2025		Murais e canais de mídias digitais oficiais da FAARTES
Período de inscrição	30 a 04 de julho de 2025	De 09h as 20:30 h	Secretaria da Faculdade de Artes, Coordenação Administrativa
Homologação das inscrições	07 de julho de 2025		Divulgação nos murais da Faculdade de Artes e site da FAARTES;
Prazo para apresentação de recurso contra o resultado das homologações	08 e 09 de julho de 2025	De 8h às 18h	Secretaria da Faculdade de Artes,Coordenação Administrativa
Votação	10 de julho de 2025	10:00 às 20:00 h	Na sala 67 do Bloco Nivaldo Santiago, a FAARTES



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
FACULDADE DE ARTES  
DIRETORIA**



**UFAM**

Apuração	10 julho de 2025		Na sala 67 do Bloco Nivaldo Santiago, na FAARTES
Publicação dos resultados	10 julho de 2025		Murais e site da FAARTES

Comissão de Eleição do Curso de Licenciatura em Artes Visuais/FAARTES

Manaus, 24 de Junho de 2025.



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
FACULDADE DE ARTES  
DIRETORIA



**ELEIÇÃO DE COORDENADOR(a) E VICE-COORDENADOR(a) DOS CURSOS  
DE LICENCIATURA PLENA EM ARTES VISUAIS TURNOS MATUTINO E  
NOTURNO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**TURNO A QUE CONCORRE ( ) Matutino ( ) Noturno**

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

NÚMERO DA CHAPA: \_\_\_\_\_

CANDIDATO A COORDENADOR \_\_\_\_\_

CANDIDATO A VICE-COORDENADOR \_\_\_\_\_

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinaturado Candidato a Coordenador(a)**

\_\_\_\_\_  
**Assinaturado Candidato a Vice-coordenador(a)**